



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1624/2014

Data da disponibilização: Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 046/2014  
(REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Aprendiz.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

Considerando que o direito à profissionalização constitui-se como direito fundamental inalienável dos adolescentes, por força do qual decorre o dever jurídico impostergável imposto ao Estado de sua implementação e realização por meio de políticas públicas eficazes;

Considerando que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida em que permite a sua simultânea inserção no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 17.914/2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Aprendiz, com o objetivo de proporcionar aos participantes formação técnico-profissional que favoreça o ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho e ofertadas em condições adequadas à aprendizagem profissional, de modo a estimular a manutenção dos participantes no sistema educacional e garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa adolescentes com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino regular e, simultaneamente, em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico-profissional, promovido por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e sua formação e que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§1º Os adolescentes do Programa deverão ser oriundos de família com renda per capita inferior a dois salários mínimos, bem como estar cursando, no mínimo, o 9º ano do ensino fundamental ou o ensino médio.

§2º A seleção dos adolescentes, observados os critérios mínimos definidos no parágrafo anterior, será feita pelas entidades referidas no caput deste artigo.

§3º A idade máxima prevista no caput não se aplica às pessoas com deficiência.

Art. 3º A contratação de aprendizes pelo Tribunal far-se-á de modo indireto, na forma permitida pelo art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho, por meio de entidades sem fins lucrativos, que celebrarão com os adolescentes contratos de aprendizagem, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe a anotação na CTPS, a matrícula e a frequência do adolescente aprendiz no ensino regular e no programa de aprendizagem, na forma referida no art. 2º.

§2º O contrato de aprendizagem celebrado entre a entidade sem fins lucrativos e o adolescente aprendiz não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Art. 4º A jornada de trabalho do adolescente aprendiz é fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 5º Ao adolescente aprendiz será garantido o salário mínimo, fazendo jus ainda a:

I – décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II – férias de 30 dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, preferencialmente no mês de janeiro, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III – vale transporte.

Art. 6º São deveres do adolescente aprendiz, dentre outros:

- I – executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;
- II – registrar diariamente a frequência, mediante assinatura na folha de ponto;
- III – apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar;
- IV – comunicar imediatamente a seu supervisor, caso ocorra, a desistência do curso regular ou de aprendizagem, bem como quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
- V – usar o crachá de identificação nas dependências do Tribunal, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- VI – comparecer ao trabalho devidamente uniformizado e observar as normas de conduta impostas aos servidores do Tribunal;
- VII – frequentar obrigatoriamente o curso do programa de aprendizagem Profissional em que está matriculado, mesmo nos dias em que não houver atividades no Tribunal, sob pena de desligamento do Programa.

Art. 7º É proibido ao adolescente aprendiz:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- II – retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;
- III – assinar atos, termos e certidões lavradas nos autos ou fornecidas aos interessados.

Art. 8º Incumbe à entidade sem fins lucrativos de que trata o art. 3º:

- I – selecionar os adolescentes comprovadamente matriculados no ensino regular e, simultaneamente, em cursos de aprendizagem por ela promovidos, observando a reserva de pelo menos 5% das vagas para pessoas com deficiência, bem como os demais requisitos constantes daquele artigo;
- II – observar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes aprendizes;
- III – garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
- IV – assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
- V – acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
- VI – promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem;
- VII – expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os relacionados às atividades escolares;
- VIII – enviar à Seção de Seleção e Provisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal a planilha de férias dos adolescentes aprendizes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelo adolescente aprendiz devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem.

Art. 10. A participação do adolescente aprendiz no programa instituído por esta Portaria, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 11. Serão disponibilizadas vagas para atendimento do Programa Adolescente Aprendiz, até o limite de 15% (quinze por cento), no máximo, da quantidade de servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 12. A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução e acompanhamento do Programa, em articulação direta com a entidade contratada.

Art. 13. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I – verificar se a entidade a ser contratada dispõe de estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo pedagógico, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes aprendizes;
- II – implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa no âmbito do Tribunal;
- III – atuar em conjunto com a entidade contratada, a fim de garantir assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;
- IV – orientar os supervisores quanto ao papel a ser desempenhado na interação com o aprendiz;
- V – receber e encaminhar os adolescentes aprendizes às respectivas unidades do Tribunal;
- VI – receber das unidades do Tribunal as folhas de frequência dos adolescentes aprendizes e encaminhá-las mensalmente à entidade contratada;
- VII – propor ao ordenador de despesas o pagamento da entidade contratada, relativo à remuneração do adolescente aprendiz e outras despesas decorrentes, nas datas previstas no contrato, conforme apurado no controle de frequência;
- VIII – receber e analisar as comunicações de desligamento de adolescentes aprendizes, enviadas pela unidade respectiva.

Art. 14. As unidades do Tribunal que receberem adolescentes aprendizes deverão dispor de espaço físico e mobiliário adequado para sua acomodação.

Art. 15. Compete a cada unidade do Tribunal, responsável por adolescentes aprendizes do Programa, por meio de um supervisor, as seguintes atribuições:

- I – coordenar os exercícios práticos e acompanhar as atividades do adolescente aprendiz, de forma a garantir sua conformidade com o programa de aprendizagem;
- II – promover a integração do adolescente aprendiz ao ambiente de trabalho, bem como orientá-lo quanto aos aspectos de conduta funcional, o uso correto da internet, do correio eletrônico e dos sistemas informatizados de comunicação interna;
- III – informar ao adolescente aprendiz sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos;
- IV – encaminhar mensalmente à Seção de Seleção e Provisão a frequência dos adolescentes aprendizes;
- V – orientar e fiscalizar o adolescente aprendiz quanto à obrigatoriedade do uso do crachá e do uniforme nas dependências do Tribunal;
- VI – respeitar a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- VII – coordenar, orientar e fiscalizar as atividades práticas desenvolvidas pelos adolescentes aprendizes, de forma que compreendam tarefas metodicamente organizadas e de complexidade progressiva a serem desempenhadas no ambiente de trabalho;
- VIII – avaliar o desempenho do aprendiz a cada período de 6 (seis) meses;
- IX – zelar pelo correto cumprimento da prática de aprendizagem, sendo vedado exigir do adolescente aprendiz o porte de documentos sigilosos ou numerário, ainda que em circulação nos ambientes internos do Tribunal;

Art. 16. É vedada a prestação de serviços pelo aprendiz:

- I – em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos à moral;
- II – em tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com sua capacidade;
- III – em atividades externas;
- IV – em atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem;
- V – em horário noturno ou que não permita a frequência do adolescente à escola.

Art. 17. Pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Programa Adolescente Aprendiz serão destinadas a pessoas com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico e atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente.

Art. 18. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido do adolescente aprendiz;
- II – desempenho insuficiente ou inadaptação do adolescente aprendiz;
- III – cometimento de falta disciplinar grave;
- IV – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- V – desistência dos estudos ou do programa de aprendizagem.

Parágrafo único. A extinção antecipada do contrato de aprendizagem deverá ser precedida de relatório circunstanciado das ações e consequências das atividades do adolescente aprendiz.

Art. 19. É fixado o quantitativo de 1 (um) adolescente aprendiz para cada unidade do Tribunal, na forma constante do Anexo desta Portaria.

§1º Para os fins do disposto no caput, entende-se por unidade do Tribunal: Gabinete da Presidência, Gabinete da Vice-Presidência, Gabinetes de Desembargador do Trabalho, Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho da Capital e do Interior, Postos Avançados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Diretoria-Geral, Ouvidoria, Escola Judicial, Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Núcleos.

§2º As Seções que funcionem em local diverso da unidade a qual integram poderão receber adolescente aprendiz, a critério da Presidência.

§3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser autorizada pela Presidência a disponibilização de adolescentes aprendizes em quantitativo superior ao fixado no Anexo desta Portaria, em caráter excepcional e temporário, observados os limites previstos no respectivo contrato e a disponibilidade orçamentária.

Art. 20. A adequação das unidades que possuem quantitativo de adolescentes aprendizes superior ao limite estabelecido no artigo 19 será implementada por ocasião do término dos contratos atualmente em vigor.

§1º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações permanecerá com quantitativo de adolescentes aprendizes superior ao limite estabelecido no art. 19 até que seja realizada a terceirização dos serviços de atendimento ao público interno e externo ou até a criação de cargos para o desempenho das respectivas tarefas.

§2º A Seção de Assistência Médica e a Seção de Assistência Odontológica contarão, cada uma, com um adolescente aprendiz até a criação de cargos específicos da área em número suficiente para o desempenho das respectivas tarefas.

Art. 21. O Programa Adolescente Aprendiz poderá sofrer acréscimo ou redução nos seus quantitativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

Art. 22. As dúvidas referentes à aplicação desta Portaria serão dirimidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias GP/GDG nº 594, de 3 de setembro de 1997, e GP/GDG nº 225, de 7 de agosto de 2002.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 046/2014

ANEXO

Lotação	Quantitativo de Adolescentes Aprendizes
Gabinete da Presidência	1
Gabinete da Vice-Presidência	1
Gabinetes de Desembargador do Trabalho (12 Gabinetes)	12
Secretaria-Geral da Presidência	1
Núcleo de Comunicação Social	1
Núcleo de Cerimonial	1
Ouvidoria	1
Núcleo de Relações Institucionais	1
Secretaria da Corregedoria Regional	1
Secretaria Executiva da Escola Judicial	1
Escola Judicial/Centro de Memória(*)	1
Escola Judicial/Seção de Biblioteca(*)	1
Diretoria-Geral	1
Secretaria de Controle Interno	1 1
Coordenadoria de Gestão Estratégica	1
Coordenadoria de Licitações e Contratos	1
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações(**)	6
Coordenadoria de Sistemas e Internet	1
Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações	1
Núcleo de Projetos e Processos de Negócios	1
Núcleo de Segurança da Informação	1

Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Divisão de Informações Funcionais	1
Núcleo de Saúde	1
Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Odontológica(***)	1
Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Médica(***)	1
Secretaria de Orçamento e Finanças	1
Coordenadoria de Pagamento	1
Coordenadoria de Material e Logística	1
Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Zeladoria(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Transportes e Manutenção de Veículos(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Reprografia(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Segurança Operacional(*)	1
Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção Técnica em Segurança(*)	1
Núcleo de Engenharia	1
Secretaria-Geral Judiciária	1
Secretaria-Geral Judiciária/Seção de Gestão Documental	1
Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução	1
Secretaria do Tribunal Pleno	1
Coordenadorias de Turma (3 Turmas)	3
Secretaria de Recursos de Revista	1
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	1
Núcleo de Atendimento ao Cidadão	1
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	1
Secretaria de Cálculos Judiciais	1
Coordenadoria de Gestão Processual	1
Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais	1
Varas do Trabalho da Capital (18 Varas)	18
Foro de Anápolis	1
Varas do Trabalho de Anápolis (4 Varas)	4
Foro de Aparecida de Goiânia	1
Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia (3 Varas)	3
Vara do Trabalho de Caldas Novas	1
Vara do Trabalho de Catalão	1
Vara do Trabalho de Ceres	1
Vara do Trabalho de Formosa	1
Vara do Trabalho de Goianésia	1
Vara do Trabalho de Goiás	1
Vara do Trabalho de Goiatuba	1
Vara do Trabalho de Inhumas	1
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá	1
Foro de Itumbiara	1

Varas do Trabalho de Itumbiara (2 Varas)	2
Vara do Trabalho de Jataí	1
Vara do Trabalho de Luziânia	1
Vara do Trabalho de Mineiros	1
Vara do Trabalho de Pires do Rio	1
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu	1
Vara do Trabalho de Posse	1
Vara do Trabalho de Quirinópolis	1
Foro de Rio Verde	1
Varas do Trabalho de Rio Verde (4 Varas)	4
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	1
Vara do Trabalho de Uruaçu	1
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	1
<b>TOTAL</b>	<b>122</b>

(\*) Art. 19, § 2º

(\*\*) Art. 20, § 1º

(\*\*\*) Art. 20, § 2º

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Aviso/Comunicado

### Comunicado de Gabarito

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DAS VARAS DO TRABALHO DE CERES E JATAÍ

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas das Varas do Trabalho de Ceres e Jataí, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

1	A	11	D	21	A
2	B	12	A	22	C
3	A	13	A	23	C
4	D	14	C	24	A
5	D	15	A	25	A
6	B	16	B	26	D
7	ANULADA	17	A	27	D
8	A	18	D	28	B
9	D	19	B	29	C
10	C	20	D	30	C

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

**Despacho**  
**Despacho\_CSE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Arquitetura, conforme Edital nº 25/2014.

Seleção Pública Goiânia - Arquitetura/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	BEATRIZ FREITAS XAVIER	49056
2	EDUARDO GOMES CUNHA	49115
3	SILVÉRIO S.YAMAMOTO DE B.MENDES	49156
4	LORRAINE MORAIS FERREIRA	49168
5	GIOVANNCA FERREIRA DE MATOS	49074
6	NATÁLIA BRENDA PEREIRA MASSON	49083
7	WANDERLY DOS SANTOS NOVAES FROTA	49028
8	VALDIVINO CALIXTO MOTA JUNIOR	49164
9	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	49036
10	AUGUSTO MACHADO	49093
11	JESSYKA FERREIRA DOS SANTOS	49069
12	ERIKA CARLA DE ARAUJO ASSIS	49072
13	SABRINA APARECIDA BORGES	49029
14	GABRIELA TELES LOPES PIMENTA	49011
15	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	49030
16	MAYARA DAYANNE SOUSA REZENDE	49070
17	GUSTAVO DE SOUSA PATEZ	49138
18	CAROLINE DIOGO COELHO	49080
19	ALLANA DE SOUSA BRITO	49075
20	HENRIQUE MOREIRA OLIVEIRA	49023
21	DAVI ISAAC ALVES RODRIGUES	49039
22	RODOLPHO TEIXEIRA FURTADO	49038
23	JÉSSICA AMANDA OLIVEIRA SIMÕES	49013
24	WALLYSON DA SILVA PEREIRA	49108
25	HIGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	49041
26	EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA NETO	49051
27	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	49007
28	LETICIA FERREIRA CRUZ	49132
29	ANDRESSA MILENA SANTOS CUNHA	49161
30	JÉSSICA SILVEIRA FONSECA	49012
31	PATRICIA SOUSA MARQUES	49088
32	GEÓRGIA MONTELO GODINHO	49054
33	RAHIANA ALVES BRAGA	49145
34	KIVIA GONÇALVES DIAS	49162
35	FERNANDA DE SOUSA FERREIRA	49139

36	THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	49066
37	LARA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO	49106
38	GABRIEL NEVES DA SILVA	49065
39	JOAO CARLOS COLOMBO TORRES	49128
40	ARTHUR HENRIQUE ARAUJO VIEIRA	49057
41	ARLANA FREITAS	49052
42	MIKAEL RODRIGUES DOS SANTOS	49121
43	VIVIANE DE SOUZA ALBERNAZ	49085
44	KEICY SIMAO DIAS	49122
45	RONAYANE MOREIRA COSTA SILVA	49131
46	JAQUELLYNE DE SOUSA TELES	49033
47	MARIA ANIZIA DOS SANTOS LIMA	49042
48	NATHALIA PEREIRA DE ARAUJO	49102
49	CÁRITA CRISTINA AUGUSTA CAMARGO	49171
50	GABRIELA CAITANO DA SILVA ARAUJO	49049
51	AMANDA SOUSA TEODORO	49071
52	BRUNO VINICIUS DE SOUSA MORAIS	49053

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Direito para a Vara do Trabalho de Ceres, conforme Edital nº 27/2014.

Seleção Pública Ceres - Direito/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	50016
2	TATIANE SILVA OLIVEIRA	50025
3	RAQUEL MARIA DA SILVA	50060
4	LAISE GONÇALVES NOGUEIRA	50030
5	JONAS GABRIEL ARCANJO	50007
6	INGRYD PAULA DA SILVA AMORIM	50020
7	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	50046
8	RACKEL LORRAYNE AZEVEDO GONÇALVES	50005
9	LETICIA PORTES DA SILVA	50004
10	SAMANTA DE FATIMA BORGES	50013
11	RENATA GOMES DA SILVA	50012
12	FABIANA MARÇAL DE ARAUJO	50006
13	FERNANDA FRANCKIELE DA SILVA	50067
14	SARAH REBECA ALVES DE CASTRO BARBOSA	50036
15	THAÍS CRISTINA FERNANDES LEITE	50039
16	SARA AMARAL	50058
17	LOREN KARINE DE AGUIAR MARTINS	50049
18	SAUL BERNARDO DO ROSÁRIO NETO	50053
19	LARAH ALVES DA SILVA	50070

20	ALINE DE SOUZA SILVA	50059
21	ANNA CARLA MARRA DA CUNHA	50062
22	TATYANNE CASSIA SILVA BITTES	50014
23	ISABELLA CAROLINA DE ARAÚJO BARRETO	50029
24	ALDO HENRIQUE MENDES PUGA BORGES	50033
25	ALLYNNE SILVA OLIVEIRA BRAGA	50050
26	GUSTAVO VICTOR RIBEIRO	50024
27	RICLEY CLEVERSON NUNES	50064
28	MAYRA KERULAYNE BELIZARIO SILVA	50042
29	MARIA ERLANE DE OLIVEIRA SOARES	50034

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Ciências Contábeis, conforme Edital nº 25/2014.

Seleção Pública Goiânia - Ciências Contábeis/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	THAYNARA TAEKO YOKOY KONAGA	45040
2	LAIANY VIEIRA DE SOUZA	45074
3	RHAMON LUCAS LIRA	45053
4	AMADEU GUSTAVO DE FARIA JUNIOR	45035
5	THALITA DA SILVA FERREIRA	45013
6	DANIELLY ESTEVAM SILVA	45077
7	ALINE CRISTINA MORAES BORGES	45052
8	FERNANDA GOMES MACIEL	45034
9	DIOVANNA VITORIA XAVIER DE SOUSA	45048
10	JESSICA GOMES IZIDORO	45102
11	EMANUELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	45091
12	AMANDA FERRAZ	45016
13	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	45107
14	ALAYS FERREIRA DE SOUSA	45085
15	AMANDA PRISCILA RIBEIRO BUENO	45099
16	ELISVANIA DIAS CARVALHO	45116
17	JOAO VITOR MOTA REIS	45072
18	EMMANUEL DO NASCIMENTO E SILVA	45043
19	LEANDRO FERREIRA BARBOSA	45110
20	PALOMA COSTA OLIVEIRA	45066
21	ADRIANO VERNON LEMOS E SILVA	45082
22	JOSE ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	45018
23	ELLAINY RODRIGUES SANTIAGO	45058
24	JAILSON BARROSO MACEDO	45067
25	MARIANA PAVARINI DE SOUSA KIDA	45113
26	ANGELINA BARBOSA SILVA	45063
27	DIULY KAROLINE PESSOA DIAS	45079



28	WESLEY BERNARDES BARBOSA	45126
----	--------------------------	-------

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Gestão Ambiental, conforme Edital nº 26/2014.

Seleção Pública Goiânia - Gestão Ambiental/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	DIEGO FONSECA DOS SANTOS	46018
2	JÚLIA RODRIGUES MIRANDA	46014
3	GABRIELA TAYRINI DE SOUSA NETTO	46004
4	ANDREZA ALVES PEREIRA	46011
5	DANILO CASTRO FRANCO	46017
6	MARIA CLARA PRADO SALOMÃO GOUVÊA	46015
7	REJANILDA ALVES DE MACEDO FERREIRA	46008
8	TIAGO HENRIQUE BORGES MARTINS	46016
9	ZERIDAN SANTOS SILVA OLIVEIRA	46001

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Direito para a Vara do Trabalho de Jataí, conforme Edital nº 27/2014.

Seleção Pública Jataí - Direito/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	FRANCIELLY BARROS CORREA	51001
2	CÍNTIA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	51034
3	HEITOR DELITE DE MORAIS	51014
4	DIVA APARECIDA SOARES CAMPOS	51070
5	ISADORA BENTO COUTINHO	51071
6	LAURA VICUÑA CAMPOS MENDONÇA REZENDE	51060
7	EVELLYN ROBERTHA SILVA MORAIS	51029
8	FERNANDA CAZAROTTO ALBA	51069
9	EDSON ANDRADE RODRIGUES	51081
10	GIULIANO DE ABREU BIELLA - PNE	51030
11	LÁZARA JÉSSICA ROANE OLIVEIRA E SILVA	51039
12	JORDANA CARVALHO DA COSTA	51022
13	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	51058
14	VÍTOR BARROS SYRIO	51052
15	LARISSA BORBA MESQUITA	51044
16	GABRIEL GONÇALVES DE ASSIS	51099
17	LUAN DA ROCHA MACHADO MAZZA	51023
18	ANA LUIZA DE PAULA SILVA	51004

19	MICAEL BORILLE CARRIJO	51097
20	ROBERTO LIMA BORGES	51050
21	LUCAS RÓSA TUM	51094
22	VANESSA PEREIRA TANNOUS	51061
23	RAYSSA CAMILO DE CARVALHO	51036
24	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA BELLINI	51045
25	CÁSSIO AUGUSTO PRADO	51092
26	MORGANA KELLY RODRIGUES RIBEIRO	51053
27	LUCAS SOUSA OLIVEIRA	51012
28	GEORGE WILLIAMS DE SOUSA JACÓ	51020
29	ULYSSES SOUZA ALVES	51018
30	KARLA RENIA DA SILVA	51046
31	WALLISON ALVES GARCIA	51033
32	RENATA LUCIA CATTAPAN	51037
33	DANIEL AVILA RODRIGUES PRADO	51095
34	BRUNA MANGABEIRA FERREIRA DE MEDEIROS	51035
35	KENNEDY ALVES DE AGUIAR	51056
36	JUSSÊNIA INÁ TEIXEIRA ALMEIDA BEVILAQUA	51067
37	DAYONARA OLIVEIRA DE ANDRADE	51072
38	INDIAMARA CRISTINA WICKERT	51051
39	THALITA PERES BARBOSA	51041
40	RHELBER GUIMARAES BRAZ	51032
41	LAERTE ANTONIO PORTO	51077
42	ROBERTA ALVES DE ASSIS ROCHA	51098
43	LUCAS SANTIAGO DOMINGUES SILVA	51005
44	RAQUEL PAULA DE SOUZA	51047
45	NATHANA KÍVIA MARTINI	51010
46	IASMIM MARQUES FILIPPINI	51075
47	MICHELLE MAGALHÃES PINHO	51083

Lista contendo classificação exclusivamente do candidato habilitado inscrito como portador de deficiência.

Classificação	Nome	Inscrição
1	GIULIANO DE ABREU BIELLA - PNE	51030

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Administração para o Posto Avançado de Porangatu, conforme Edital nº 27/2014.

Seleção Pública Porangatu - Administração/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	MATHEUS FELLYPH SANTOS NERES	52001
2	GABRIELA PEREIRA DA SILVA ALVES	52006
3	ANDREZA MORAES CAMPOS	52004

4	JESSYKA JACKELLINE SANDES DA SILVA	52005
5	TIAGO BATISTA DOS SANTOS MORAIS	52012
6	DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES	52003
7	THAYS CHRISTINA SILVERIO DE SOUZA	52011

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Informática para o Posto Avançado de Porangatu, conforme Edital nº 27/2014.

**Seleção Pública Porangatu - Informática/2014**

Classificação	Nome	Inscrição
1	ADRIANA BATISTA DE SOUZA	53019
2	LARISSA ALVES GOMES	53010
3	LEANDRO LUCAS VIEIRA	53009
4	EDUARDO FERNANDES BELMIRO	53018
5	ELIEL DE PAULA VARÃO	53002
6	MARIA ANTONIA DA SILVA MACHADO	53005
7	THIAGO SOARES DA SILVA	53004
8	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	53006
9	GEOVANI CORDEIRO DA CUNHA	53014
10	RENATO BERNARDINO DOS SANTOS	53013
11	JOICY DE SOUZA SANTOS	53001
12	JAQUELINE DIAS VIEIRA LUSTOSA	53016
13	WELLINGTON GONÇALVES FERNANDES	53011
14	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA	53003
15	ELLEN CRISTINA RODRIGUES GALVÃO	53007
16	SAMUEL ROSA DA SILVA SANTOS	53017
17	ANNA PAULA GOMES DA SILVA	53012

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Psicologia, conforme Edital nº 26/2014.

**Seleção Pública Goiânia - Psicologia/2014**

Classificação	Nome	Inscrição
1	TIAGO DE MATOS PEIXOTO	47023
2	WENDELL NORONHA AMORIM - PNE	47041
3	MILENE BARRIONUEVO BERTOCHI DOS SANTOS	47121
4	NATHÁLIA MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	47065
5	BIANCA GOES PIMENTA	47083
6	PRISCILA BRITO DOS PASSOS LEDO	47084
7	YASMIN LUAR NAVES MIRANDA MONTURIL	47107

8	MARIA AUGUSTA CURADO S. BARBOSA DE MORAES	47017
9	THAÍS MARTINS SOUSA	47034
10	ANGÉLICA HADDAD CAVALIERE	47007
11	ELIZABETH BUENO DA CRUZ OLIVEIRA	47109
12	SARITA DE FÁTIMA ALVES SILVA	47125
13	LORRAINE FIAMA DINIZ DE CARVALHO	47076
14	LUCIANA PIRES DO PRADO	47006
15	MARIA THEREZA GUIMARAES	47018
16	RUTH LAURA DE ALMEIDA RIBEIRO	47075
17	POLLYANA BARBOSA GOMES	47009
18	VANUSLÂNDIA LOIOLA MAIA	47136
19	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	47024
20	JOHNATHAN CESAR DE SOUSA COSTA	47021
21	GABRIELLA CRISTINA PARREIRA SILVA	47067
22	ANTONIO RODRIGUES MOURA DA SILVA	47074
23	MARIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	47111
24	RAISSA FERREIRA AVILA	47001
25	AMANDA DA SILVA SANTANA	47095
26	NICOLE LIMONGI LOBO	47118
27	JHENNIFER DAYANE FERREIRA MATIAS	47137
28	KÁSSIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA ANDRADE	47004
29	BEATRIZ GONÇALVES FERRAZ	47122
30	HADVA XAVIER DA ROCHA	47140
31	THIAGO MARTINS CARDOSO	47145
32	KLEBIO DOS REIS SILVA	47117
33	SABRINA SOARES STRACK	47025
34	JHON LENNON MATIAS DA SILVA	47066
35	POLYANA DE OLIVEIRA DA SILVA	47085
36	ANA LÚCIA FERREIRA DO PRADO	47042
37	RAYCE DE OLIVEIRA MELO	47143
38	IANNA CRYSTI PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	47012
39	BRUNA ROSANA FRANCIOLI REIS	47029
40	KEYVYN COSTNER TEYLOR GONCALVES VILELA	47045
41	JACKELINY TARSILA DE JESUS PONTES	47008
42	ÉRIKA DA SILVA CUNHA	47104
43	POLLYANNA PEREIRA RODRIGUES	47148

Lista contendo classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portador de deficiência.

Classificação	Nome	Inscrição
1	WENDELL NORONHA AMORIM - PNE	47041

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Relações Públicas, conforme Edital nº 26/2014.

## Seleção Pública Goiânia - Relações Públicas/2014

Classificação	Nome	Inscrição
1	ANA CAROLINA COSTA NEVES PULCINELI	48007
2	ROSANGELA FRANCISCA DE SOUZA	48010
3	KARINE PACHECO TENÓRIO CAVALCANTI	48006
4	KAROLLINY ALVES MARINHO	48011
5	PEDRO HENRIQUE CARVALHO OLIVEIRA	48001
6	JÉSSICA LÁZARA FARIA ROSA	48025
7	ANDESON ANTONYO ARAUJO DO NASCIMENTO	48029
8	MARIANA SANTOS ALVES	48003
9	NAYARA PIRES CARDOSO	48012
10	ALONE GONÇALVES DIONÍSIO	48021
11	FERNANDA CRISTINA GERMANO S. MILANEZ MOREIRA	48018
12	FLÁVIA LARISSA DE JESUS PERALTA	48020
13	THAYS LANUSSE GOMES LOPES	48019
14	MIRELY DE CAMPOS LIMA	48016
15	MARINA NOBRE BERNARDES	48004
16	KARINA GONÇALVES SATO	48009
17	SÂMILA BUENO BRANDÃO	48017

Goiânia, 13 de dezembro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## Relatório

## Relatório SOF

## BOLETIM INFORMATIVO DO PERÍODO DE 08 A 12.12.2014

NOME	Nº PCD	LOCALIDADES	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	I.T./A.D.
AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO	24508/14	GOIÂNIA-PORANGATU	15/12/14 a 20/12/14	5,5	-
ALDAÍSE DE A. B. R. MACHADO	25793/14	GOIÂNIA-BRASÍLIA	26/11/14 a 28/11/14	1	-
ALDAÍSE DE A. B. R. MACHADO	24645/14	DEVOLUÇÃO	26/11/14 a 27/11/14	0	-
ALDON DO VALE A. TAGLIALEGNA	25579/14	GOIÂNIA-LUZIÂNIA	10/12/14 a 11/12/14	1	-
ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX	25581/14	GOIÂNIA-LUZIÂNIA	10/12/14 a 11/12/14	1,5	-
AMARILDO VIEIRA DA SILVA	24513/14	GOIÂNIA-PORANGATU	15/12/14 a 20/12/14	5,5	-
ARIONY CHAVES DE CASTRO	19697/14	DEVOLUÇÃO	21/10/14 a 25/10/14	-1	-
CREBILON DE A. ROCHA FILHO	24510/14	GOIÂNIA-PORANGATU	15/12/14 a 20/12/14	5,5	-
CYNTHIA THEREZA B. XAVIER	25590/14	GOIÂNIA-LUZIÂNIA	10/12/14 a 11/12/14	1,5	-
DIEGO CÁSSIO TERTULIANO	24516/14	GOIÂNIA-PORANGATU	15/12/14 a 16/12/14	1,5	-
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	25181/14	GOIÂNIA-QUIRINÓPOLIS	11/12/14 a 12/12/14	1,5	-
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	25647/14	GOIÂNIA-CAMPINAS	05/12/14 a 06/12/14	1,5	A.D.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	25682/14	GOIÂNIA-SÃO PAULO	09/12/14 a 10/12/14	1,5	A.D.

EVANDO FERREIRA SOARES	24804/14	DEVOLUÇÃO	04/12/14 a 05/12/14	0	-
ISRAEL BRASIL ADOURIAN	25317/14	DEVOLUÇÃO	11/12/14 a 13/12/14	-2,5	-
JOSÉ CUSTÓDIO NETO	24827/14	GOIÂNIA-RIO VERDE	15/12/14 a 19/12/14	4,5	I.T.
JOSÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA	25791/14	GOIÂNIA-BRASÍLIA	10/12/14 a 10/12/14	0,5	-
JOSÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA	25910/14	GOIÂNIA-BRASÍLIA	10/12/14 a 11/12/14	1	-
KEYLA DE MORAES M. FONSECA	25556/14	GOIÂNIA-ANÁPOLIS	17/12/14 a 17/12/14	0,5	-
LAURO HUMBERTO LOURENÇO	25640/14	GOIÂNIA-ANÁPOLIS	09/12/14 a 09/12/14	0,5	-
LAURO HUMBERTO LOURENÇO	25641/14	GOIÂNIA-ANÁPOLIS	10/12/14 a 10/12/14	0,5	-
LUCIANO SANTANA CRISPIM	25557/14	GOIÂNIA-ANÁPOLIS	17/12/14 a 17/12/14	0,5	-
MARIANA PICCOLI LERINA	23310/14	DEVOLUÇÃO	09/11/14 a 08/12/14	-3,5	-
MÁRIO ALFREDO DA R. XAVIER	2550/14	DEVOLUÇÃO	12/03/14 a 16/03/14	0	-
MÁRIO ALFREDO DA R. XAVIER	5093/14	DEVOLUÇÃO	26/03/14 a 30/03/14	0	-
MATEUS VARGAS MENDONÇA	5642/14	DEVOLUÇÃO	09/04/14 a 11/04/14	0	-
METUSAE L SILVA DE PAULA	3972/14	DEVOLUÇÃO	10/03/14 a 14/03/14	0	-
NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO	25185/14	GOIÂNIA-QUIRINÓPOLIS	11/12/14 a 12/12/14	1,5	-
OSMAR PEDROSO	23425/14	GOIÂNIA-PORANGATU	16/12/14 a 18/12/14	2,5	I.T.
PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS	24526/14	GOIÂNIA-BRASÍLIA	02/12/14 a 03/12/14	1,5	A.D.
RANÚLIO MENDES MOREIRA	22852/14	GOIÂNIA-FORMOSA	15/12/14 a 18/12/14	3,5	I.T.
RONALDO BARBOSA DA SILVA	25828/14	GOIÂNIA-C. NOVAS	15/12/14 a 16/12/14	1,5	I.T.
THIAGO AZEVEDO GARCIA	23466/14	GOIÂNIA-BRASÍLIA	14/12/14 a 19/12/14	5	-
WALCÁCIO SILVA DA COSTA	24517/14	GOIÂNIA-PORANGATU	15/12/14 a 16/12/14	1,5	-
WELLINGTON DA C. GONÇALVES	25535/14	GOIÂNIA-PORANGATU	07/12/14 a 12/12/14	5,5	-
WELLINGTON DA C. GONÇALVES	25545/14	GOIÂNIA-JATAÍ	15/12/14 a 19/12/14	4,5	-
WESLEY PARREIRA SILVA	25583/14	GOIÂNIA-LUZIÂNIA	10/12/14 a 11/12/14	1	-
Total				56,5	

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 24870/2014 – SISDOC.  
 Interessado(a): Adnólia Pereira de Oliveira Aires.  
 Assunto: prestação de serviços extraordinários.  
 Decisão: arquivamento.

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG/SGPE	1	Despacho	6
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	5	Despacho_CSE	6
Aviso/Comunicado	5	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	13
Comunicado de Gabarito	5		

Relatório	13	
Relatório SOF	13	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14	
Despacho	14	
Despacho SGPE	14	